

PROGRAMA

CONCURSO PÚBLICO

Remoção de resíduos no Palmela Village e recolha de caixas em Quinta do Anjo

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. DESIGNAÇÃO	2
3. TIPO DE PROCEDIMENTO	2
4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS.....	3
7. FORMULÁRIO PRINCIPAL.....	3
8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
9. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	4
10. IDIOMA	4
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
14. NEGOCIAÇÃO.....	5
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
16. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS	6
17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	6
18. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	6
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
21. ANEXO I	8
22. ANEXO II	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo nº 0204.4.8.004/2025

2. DESIGNAÇÃO

Remoção de resíduos no Palmela Village e recolha de caixas em Quinta do Anjo.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP).

4. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.

4.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

5. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 5.1. As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision", dedicada aos procedimentos de contratação.
- 5.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA.) disponibiliza uma linha de apoio para esse fim, cujos contactos constam do endereço eletrónico supracitado.
- 5.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no *site* da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações às peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

7. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal Vision" disponibiliza um documento denominado "**Formulário Principal**" que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP.

8.2. Certidão do Registo Comercial (Certidão Permanente) ou código para acesso *online*.

8.3. Lote A:

- Preço mensal para cada um dos Serviços 1, 2 e 3;
- Preço total do Lote.

Os preços deverão ser apresentados **no máximo com duas casas decimais**, sem IVA e indicando taxa legal do IVA aplicável.

8.4. Lote B:

- Serviço 4 - Preço unitário por cada colocação e recolha de caixas de 6 m³ e 20 m³ (exclusivamente para efeitos do constante no ponto 6.4.8 do Caderno de Encargos);
- Preço total do Lote.

Os preços deverão ser apresentados **no máximo com duas casas decimais**, sem IVA e indicando taxa legal do IVA aplicável.

- 8.5. Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 8.6. Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa (conforme o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08).

9. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 9.1. São admitidas propostas para um dos lotes ou para os dois lotes a concurso.
- 9.2. Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 9.3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. IDIOMA

Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A proposta, elaborada nos termos do ponto 7. do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica "Vortal Vision".
- 12.2. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23:59h do décimo oitavo (18º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação será efetuada por lote.

15.2. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "Monofator" (alínea b), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP), a aplicar ao preço global do lote.

15.3. Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, os parâmetros de desempate são os seguintes, pela ordem em que são elencados (será adjudicada a proposta que apresentar o menor preço):

15.3.1. Lote A –

- a) Preço total do Serviço 3;
- b) Preço total do Serviço 1;
- c) Preço total do Serviço 2.

15.3.2. Lote B –

- a) Preço unitário das caixas, Serviço 4 com a seguinte prioridade;
A1 – preço das caixas de 20 m³;
A2 – preço das caixas de 6 m³.

15.4. Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do disposto no ponto 15.3, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

16. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas, efectuada na plataforma eletrónica "Vortal Vision", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, e disponibilização das propostas na já referida plataforma.

17. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 17.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 17.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um Relatório Preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 17.3. Elaborado o Relatório Preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 17.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

18. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

- 18.1. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um Relatório Final fundamentado.
- 18.2. O Relatório Final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 18.3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica "Vortal Vision", os seguintes documentos:

- 19.1. Declaração conforme o Anexo II do CCP (**na versão atualizada**);

- 19.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
- 19.3. Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria 233/2018 de 21 de agosto.
- 19.4. Idioma dos documentos de habilitação:
- 19.4.1. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;
- 19.4.2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 19.5. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

21. ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

22. ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 – ..., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d) e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.